



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, Portaria nº 24/2023 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 03/07/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 009/2023: THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO, NOS TERMOS DO ART. 15 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019¹

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 021/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacimjequi@gmail.com.

¹ ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a **fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes** pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. **Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação** (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias. [grifos nossos]



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio da Pregoeira Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira, Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 001/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria nº 024/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, através do endereço eletrônico www.cimjequitinhonha.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA, www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

1.5 - O **CIM JEQUITINHONHA** não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas², qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

² A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia **PARA ASSINATURA DE ATA RP/ADITIVOS/ CONTRATO** será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a proposta. E após a fase de classificação de lances, a documentação de habilitação.

6.1.1 - Após a fase de lances, o agente de contratação verificará se o licitante já encaminhou os documentos de habilitação. Caso o licitante queira encaminhar os documentos antes, ele poderá fazer o envio, pois o campo para envio fica liberado junto com a proposta. Se houver alguma pendência, o agente abrirá o campo para que o fornecedor possa enviar os documentos faltantes.

6.1.2 Os documentos de habilitação serão solicitados inicialmente ao licitante melhor classificado. Se este não for habilitado, os documentos serão solicitados ao segundo colocado, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de, 02 (duas) horas a partir da solicitação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

7.1.2 – Marca/Modelo dos ITENS ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos ITENS entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a fase de classificação dos lances, será solicitada à licitante mais bem classificada a documentação de habilitação a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica:

- Apresentar cópia da Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual.
- Apresentar cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, comprovando que a empresa está autorizada a atuar no setor relacionado ao objeto desta licitação.
- Fornecer certificação emitida pela ANVISA, comprovando que os produtos ou serviços ofertados estão em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes, quando aplicável.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que

tenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos ITENS anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subITENS anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO ESTIMADO estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria nº 023/2023.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O CIM JEQUITINHONHA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso,

após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CIM JEQUITINHONHA.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CIM JEQUITINHONHA** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.
[ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os ITENS propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os ITENS propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os ITENS propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(III\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles ITENS para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos ITENS do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os ITENS com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos ITENS.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos

legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CIM JEQUITINHONHA**.

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação abrange o fornecimento de materiais odontológicos diversos, em atendimento aos municípios coparticipantes.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no [ANEXO A](#) deste termo de referência.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação por meio de Registro de Preços visa garantir a aquisição de materiais odontológicos de forma eficiente, econômica e contínua, atendendo às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM.

4.2. A modalidade de Registro de Preços é justificada pela necessidade de aquisição parcelada, com quantitativos de materiais estimados considerando demandas atuais e futuras, com base nos históricos de consumo. Essa modalidade proporciona flexibilidade e otimização de recursos, uma vez que permite a compra conforme a necessidade efetiva dos municípios, evitando o desperdício e a obsolescência dos produtos.

4.3. Esta contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta envolve o Registro de Preços para a aquisição de materiais odontológicos, visando atender às necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM.

5.2 O fornecimento dos materiais odontológicos será realizado por fornecedores previamente selecionados através de um processo licitatório, conforme a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas dos municípios participantes para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

6.2. Os ITENS deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante em até 10 (dez) dias corridos podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.

6.3 Os materiais devem atender às especificações técnicas e sanitárias necessárias para sua utilização na saúde pública, especialmente aquelas determinadas pela ANVISA e legislações correlatas.

6.3.1. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste termo de referência, a Contratante poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a reparação ou substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7- EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A solicitação dos ITENS objeto do presente Termo de Referência se fará pela Contratante ao Fornecedor Registrado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), específicas e correspondentes ao disposto neste.

7.2. Cada OF será classificada e encaminhada ao Fornecedor Registrado por meio de Empenho global ou específico. Todos os pedidos serão demandados de modo individual, de acordo com cada Contratante.

7.3. A Ordem de Fornecimento conterá o detalhamento dos ITENS, quantitativos e valores associados, com base nas condições estabelecidas nos termos aqui constantes.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

7.4. Os pedidos sempre ocorrerão sob demanda, mediante abertura de Ordem de Fornecimento (OF) por parte da Contratante, em conformidade com a necessidade do Município aderente.

8- GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO

8.1. O consórcio, exercerá o gerenciamento da ARP.

8.1.1. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

8.1.1.1. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

8.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

8.2. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, e deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços/fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

9.3. A solicitação de entrega será demandada de acordo com a necessidade do Município solicitante, que solicitará o necessário através de Ordem de Fornecimento, e conformidade com o registrado na ARP/Contrato.

9.4. O pagamento será efetuado INTEGRALMENTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da de apresentação da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada acompanhadas e/ou aferidas por servidor indicado pela Contratante.

9.4.1. A CONTRATANTE, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades.

9.4.2. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento.

9.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A aquisição dos ITENS deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de bem comum, com base no artigo 176 II da Lei Federal 14.133/2021, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração

10.1.1. As especificações contidas nos ITENS propostos estão enquadradas nas categorias de qualidade comum, que não contrariam o disposto no Decreto Federal nº. 10.818/2021, in casu, aplicado na forma do art. 187 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Neste momento o valor o valor estimado da contratação é sigiloso na fase externa devido à necessidade de preservação das estratégias de negociação e competitividade do processo licitatório.

11.2. O preço estimado consta na fase interna do processo e foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado detalhada, que incluiu cotações junto a fornecedores qualificados. Esta metodologia assegura que os valores estimados sejam realistas e compatíveis com as condições atuais de mercado, garantindo uma contratação eficiente e econômica.

Informamos que, hoje integra o CIM JEQUITINHONHA 20 (vinte) municípios, conforme relacionados abaixo, com suas respectivas populações (Censo IBGE 2022):

- | | |
|-------------------------------|--|
| 1) Diamantina: 47.702 hab.; | 11) Datas: 5.465 hab.; |
| 2) Capelinha: 39.626 hab.; | 12) Felício dos Santos: 5.133 hab.; |
| 3) Itamarandiba: 32.948 hab.; | 13) Congonhas do Norte: 4.831 hab.; |
| 4) Serro: 21.952 hab.; | 14) Aricanduva: 4.719 hab.; |
| 5) Turmalina: 20.000 hab. | 15) Leme do Prado: 4.341 hab.; |
| 6) Sabinópolis: 14.240 hab.; | 16) Couto de Magalhães de Minas: 4.245 hab.; |
| 7) Rio Vermelho: 12.641 hab.; | 17) Alvorada de Minas: 4.159 hab.; |
| 8) Gouveia: 11.331 hab.; | 18) Senador Modestino Gonçalves: 4.008 hab.; |
| 9) Carbonita: 8.512 hab.; | 19) Santo Antônio do Itambé: 3.915 hab.; |
| 10) Angelândia: 7.718 hab.; | 20) Pres. Kubitschek: 3.071 hab. |

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

13- DA APROVAÇÃO, FORMA DE ENTREGA

13.1. Deverá ser fornecida, sem ônus à contratante;

13.1.2. Caberá a Contratada a entrega dos ITENS, sob a sua exclusiva responsabilidade, a partir do conhecimento da referida Autorização fornecida por cada contratante.

13.1.3. A Contratada deverá fornecer os ITENS de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

13.1.4. O prazo máximo de entrega dos ITENS será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa ao Contratante.

13.1.5. Fornecer certificação emitida pela ANVISA, comprovando que os produtos ou serviços ofertados estão em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias vigentes, quando aplicável.

13.1.6. Os ITENS serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, da lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. O ato de recebimento dos ITENS, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, o(s) ITEM(s) fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição do(s) ITEM(s) que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

13.1.8. A Contratante poderá se recusar a receber o(s) ITEM(s), caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

13.1.9. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Diamantina/MG, 17 de junho de 2024

Lilia Fagundes Trindade Nascimento
Coordenadora Administrativa

ANEXO – A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**1. Dos Insumos**

Os itens que mencionam alguma marca são meramente representativos, sem violar o Princípio da Isonomia. Os licitantes podem apresentar propostas cotando itens similares, superiores ou equivalentes.

2. Tabela discricionária:**LOTE 01**

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA 1558 CARBIDE FG	UNIDADE	375	500		
2	BROCA 3118 DIAMANTADA	UNIDADE	375	500		
3	BROCA 3118 F DIAMANTADA	UNIDADE	375	500		
4	BROCA 3118 FF DIAMANTADA	UNIDADE	375	500		
5	BROCA 3195 DIAMANTADA	UNIDADE	375	500		
6	BROCA 3195 F DIAMANTADA	UNIDADE	375	500		
7	BROCA 3195 FF DIAMANTADA	UNIDADE	375	500		
8	BROCA A.R. ZECRIA CURTA	UNIDADE	225	300		
9	BROCA CARBIDE 1557	UNIDADE	375	500		
10	BROCA CARBIDE Nº 01	UNIDADE	375	500		
11	BROCA CARBIDE Nº 02	UNIDADE	375	500		
12	BROCA CARBIDE Nº 04	UNIDADE	375	500		
13	BROCA CARBIDE Nº 06	UNIDADE	375	500		
14	BROCA CARBIDE Nº 08	UNIDADE	375	500		
15	BROCA CARBIDE Nº 1/2	UNIDADE	375	500		
16	BROCA CARBIDE Nº 1/4	UNIDADE	375	500		
17	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 330	UNIDADE	375	500		
18	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 7106 F	UNIDADE	375	500		

19	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 7108 F	UNIDADE	375	500		
20	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 7404 F	UNIDADE	375	500		
21	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 9004 FF	UNIDADE	375	500		
22	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 9214 FF	UNIDADE	375	500		
23	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº1016 HL	UNIDADE	375	500		
24	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº1013 F	UNIDADE	375	500		
25	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº3168 FF	UNIDADE	375	500		
26	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111	UNIDADE	375	500		
27	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3117	UNIDADE	375	500		
28	PONTA DIAMANTADA 1141	UNIDADE	375	500		
29	PONTA DIAMANTADA 2143	UNIDADE	375	500		
30	PONTA DIAMANTADA 3146	UNIDADE	375	500		
31	PONTA DIAMANTADA 1112	UNIDADE	375	500		
32	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	375	500		
33	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 6093	UNIDADE	375	500		
34	PONTA DIAMANTADA 1063	UNIDADE	375	500		
35	PONTA DIAMANTADA 1065	UNIDADE	375	500		
36	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	375	500		
37	PONTA DIAMANTADA 1095	UNIDADE	375	500		
38	PONTA DIAMANTADA 4103	UNIDADE	375	500		
39	PONTA DIAMANTADA 2134	UNIDADE	375	500		
40	PONTA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	375	500		
41	PONTA DIAMANTADA 4135	UNIDADE	375	500		
42	PONTA DIAMANTADA 4200	UNIDADE	375	500		
43	PONTA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	375	500		
44	PONTA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	375	500		
45	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	375	500		

46	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	375	500		
47	PONTA DIAMANTADA 1042	UNIDADE	375	500		
48	PONTA DIAMANTADA 1151	UNIDADE	375	500		
49	PONTA DIAMANTADA 1152	UNIDADE	375	500		
50	PONTA DIAMANTADA 1153	UNIDADE	375	500		
51	PONTA DIAMANTADA 1111 F	UNIDADE	375	500		
52	PONTA DIAMANTADA 1111 FF	UNIDADE	375	500		
53	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 2114 FF	UNIDADE	375	500		
54	PONTA DIAMANTADA 2200 F	UNIDADE	375	500		
55	PONTA DIAMANTADA 2200 FF	UNIDADE	375	500		
56	PONTA DIAMANTADA 3038 F	UNIDADE	375	500		
57	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3038 FF	UNIDADE	375	500		
58	PONTA DIAMANTADA 3099 F	UNIDADE	375	500		
59	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3101 F	UNIDADE	375	500		
60	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3101 FF	UNIDADE	375	500		
61	PONTA DIAMANTADA 3139 F	UNIDADE	375	500		
62	PONTA DIAMANTADA 3145 FF	UNIDADE	375	500		
63	PONTA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	375	500		
64	PONTA DIAMANTADA 3203 F	UNIDADE	375	500		
65	PONTA DIAMANTADA 3203 FF	UNIDADE	375	500		
66	PONTA DIAMANTADA 3205 F	UNIDADE	375	500		
67	PONTA DIAMANTADA 3205 FF	UNIDADE	375	500		
68	PONTA DIAMANTADA 3215 F	UNIDADE	375	500		
69	PONTA DIAMANTADA 3215 FF	UNIDADE	375	500		
70	PONTA DIAMANTADA 3227 FF	UNIDADE	375	500		
71	PONTA DIAMANTADA 4137 F	UNIDADE	375	500		
72	PONTA DIAMANTADA 4138 FF	UNIDADE	375	500		

73	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6093	UNIDADE	375	500		
74	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6094	UNIDADE	375	500		
75	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6095	UNIDADE	375	500		
76	PONTA DIAMANTADA PM 718 F	UNIDADE	375	500		
77	PONTA DIAMANTADA PM 740 F	UNIDADE	375	500		
78	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 82 F	UNIDADE	375	500		
79	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	375	500		
80	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	375	500		
81	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	375	500		
82	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	375	500		
83	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	375	500		
84	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	375	500		
85	PONTA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	375	500		
86	PONTA DIAMANTADA 1024	UNIDADE	375	500		
87	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3168 F	UNIDADE	375	500		
88	PONTA DIAMANTADA 1022	UNIDADE	375	500		
89	PONTA DIAMANTADA 1046	UNIDADE	375	500		
90	PONTA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	375	500		
91	BROCA ENDO Z	UNIDADE	375	500		
92	BROCA FRESA MAXICUTE broca fresa maxicut nº 1520 (cônica vermelha) para peça reta	UNIDADE	375	500		
93	BROCA N 2	UNIDADE	375	500		
94	BROCA N 4	UNIDADE	375	500		
95	BROCA N 6	UNIDADE	375	500		
96	BROCA N 8	UNIDADE	375	500		
97	BROCA ZECRIA FG LONGA 26 MM broca zecria fg curta 26 mm	UNIDADE	375	500		
98	BROCA ZECRIA FG LONGA 28 MM broca zecria fg longa 28 mm	UNIDADE	375	500		
99	BROCA ZECRYA HASTE CURTA ALTA ROTACAO	UNIDADE	750	1.000,00		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

100	BROCA ZECRYA HASTE LONGA ALTA ROTACAO	UNIDADE	263	350		
101	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNIDADE	450	600		
102	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNIDADE	450	600		
103	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNIDADE	450	600		
VALOR TOTAL DO LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 01 COTA RESERVADA ATÉ 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. COTA RESERVADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BROCA 1558 CARBIDE FG	UNIDADE	125	500		
2	BROCA 3118 DIAMANTADA	UNIDADE	125	500		
3	BROCA 3118 F DIAMANTADA	UNIDADE	125	500		
4	BROCA 3118 FF DIAMANTADA	UNIDADE	125	500		
5	BROCA 3195 DIAMANTADA	UNIDADE	125	500		
6	BROCA 3195 F DIAMANTADA	UNIDADE	125	500		
7	BROCA 3195 FF DIAMANTADA	UNIDADE	125	500		
8	BROCA A.R. ZECRIA CURTA	UNIDADE	75	300		
9	BROCA CARBIDE 1557	UNIDADE	125	500		
10	BROCA CARBIDE Nº 01	UNIDADE	125	500		
11	BROCA CARBIDE Nº 02	UNIDADE	125	500		
12	BROCA CARBIDE Nº 04	UNIDADE	125	500		
13	BROCA CARBIDE Nº 06	UNIDADE	125	500		
14	BROCA CARBIDE Nº 08	UNIDADE	125	500		
15	BROCA CARBIDE Nº 1/2	UNIDADE	125	500		
16	BROCA CARBIDE Nº 1/4	UNIDADE	125	500		
17	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 330	UNIDADE	125	500		
18	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 7106 F	UNIDADE	125	500		
19	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 7108 F	UNIDADE	125	500		

20	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 7404 F	UNIDADE	125	500		
21	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 9004 FF	UNIDADE	125	500		
22	BROCA DE ALTA ROTACAO CARBIDE Nº 9214 FF	UNIDADE	125	500		
23	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº1016 HL	UNIDADE	125	500		
24	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº1013 F	UNIDADE	125	500		
25	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA Nº3168 FF	UNIDADE	125	500		
26	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111	UNIDADE	125	500		
27	BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3117	UNIDADE	125	500		
28	PONTA DIAMANTADA 1141	UNIDADE	125	500		
29	PONTA DIAMANTADA 2143	UNIDADE	125	500		
30	PONTA DIAMANTADA 3146	UNIDADE	125	500		
31	PONTA DIAMANTADA 1112	UNIDADE	125	500		
32	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	125	500		
33	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE EXTREMIDADE ARREDONDADA Nº 6093	UNIDADE	125	500		
34	PONTA DIAMANTADA 1063	UNIDADE	125	500		
35	PONTA DIAMANTADA 1065	UNIDADE	125	500		
36	PONTA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	125	500		
37	PONTA DIAMANTADA 1095	UNIDADE	125	500		
38	PONTA DIAMANTADA 4103	UNIDADE	125	500		
39	PONTA DIAMANTADA 2134	UNIDADE	125	500		
40	PONTA DIAMANTADA 2135	UNIDADE	125	500		
41	PONTA DIAMANTADA 4135	UNIDADE	125	500		
42	PONTA DIAMANTADA 4200	UNIDADE	125	500		
43	PONTA DIAMANTADA 1031	UNIDADE	125	500		
44	PONTA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	125	500		
45	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	125	500		
46	PONTA DIAMANTADA 1036	UNIDADE	125	500		

47	PONTA DIAMANTADA 1042	UNIDADE	125	500		
48	PONTA DIAMANTADA 1151	UNIDADE	125	500		
49	PONTA DIAMANTADA 1152	UNIDADE	125	500		
50	PONTA DIAMANTADA 1153	UNIDADE	125	500		
51	PONTA DIAMANTADA 1111 F	UNIDADE	125	500		
52	PONTA DIAMANTADA 1111 FF	UNIDADE	125	500		
53	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 2114 FF	UNIDADE	125	500		
54	PONTA DIAMANTADA 2200 F	UNIDADE	125	500		
55	PONTA DIAMANTADA 2200 FF	UNIDADE	125	500		
56	PONTA DIAMANTADA 3038 F	UNIDADE	125	500		
57	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3038 FF	UNIDADE	125	500		
58	PONTA DIAMANTADA 3099 F	UNIDADE	125	500		
59	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3101 F	UNIDADE	125	500		
60	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 3101 FF	UNIDADE	125	500		
61	PONTA DIAMANTADA 3139 F	UNIDADE	125	500		
62	PONTA DIAMANTADA 3145 FF	UNIDADE	125	500		
63	PONTA DIAMANTADA 3168 F	UNIDADE	125	500		
64	PONTA DIAMANTADA 3203 F	UNIDADE	125	500		
65	PONTA DIAMANTADA 3203 FF	UNIDADE	125	500		
66	PONTA DIAMANTADA 3205 F	UNIDADE	125	500		
67	PONTA DIAMANTADA 3205 FF	UNIDADE	125	500		
68	PONTA DIAMANTADA 3215 F	UNIDADE	125	500		
69	PONTA DIAMANTADA 3215 FF	UNIDADE	125	500		
70	PONTA DIAMANTADA 3227 FF	UNIDADE	125	500		
71	PONTA DIAMANTADA 4137 F	UNIDADE	125	500		
72	PONTA DIAMANTADA 4138 FF	UNIDADE	125	500		
73	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6093	UNIDADE	125	500		

74	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6094	UNIDADE	125	500		
75	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 6095	UNIDADE	125	500		
76	PONTA DIAMANTADA PM 718 F	UNIDADE	125	500		
77	PONTA DIAMANTADA PM 740 F	UNIDADE	125	500		
78	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO E POLIMENTO Nº 82 F	UNIDADE	125	500		
79	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	125	500		
80	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	125	500		
81	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	125	500		
82	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	125	500		
83	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	125	500		
84	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	125	500		
85	PONTA DIAMANTADA 1019	UNIDADE	125	500		
86	PONTA DIAMANTADA 1024	UNIDADE	125	500		
87	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTACAO Nº 3168 F	UNIDADE	125	500		
88	PONTA DIAMANTADA 1022	UNIDADE	125	500		
89	PONTA DIAMANTADA 1046	UNIDADE	125	500		
90	PONTA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	125	500		
91	BROCA ENDO Z	UNIDADE	125	500		
92	BROCA FRESA MAXICUTE broca fresa maxicut nº 1520 (cônica vermelha) para peça reta	UNIDADE	125	500		
93	BROCA N 2	UNIDADE	125	500		
94	BROCA N 4	UNIDADE	125	500		
95	BROCA N 6	UNIDADE	125	500		
96	BROCA N 8	UNIDADE	125	500		
97	BROCA ZECRIA FG LONGA 26 MM broca zecria fg curta 26 mm	UNIDADE	125	500		
98	BROCA ZECRIA FG LONGA 28 MM broca zecria fg longa 28 mm	UNIDADE	125	500		
99	BROCA ZECRYA HASTE CURTA ALTA ROTACAO	UNIDADE	250	1.000,00		
100	BROCA ZECRYA HASTE LONGA ALTA ROTACAO	UNIDADE	87	350		

101	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1012	UNIDADE	150	600		
102	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1014	UNIDADE	150	600		
103	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº1016	UNIDADE	150	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP						

LOTE 02

LOTE 02 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	750,00	1.000,00		
2	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2% EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	113	150		
3	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2% EMBALAGEM 5 LITRO	UNIDADE	113	150		
4	ADESIVO TIPO SINGLE BOND 2/3M	UNIDADE	188	250		
5	AGUA DESTILADA 5L	UNIDADE	750,00	1.000,00		
6	AGUA OXIGENADA VOL 10% 100 ML	VIDRO	450,00	600		
7	AGUA OXIGENADA VOL 10% 1L	UNIDADE	750,00	1.000,00		
8	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LITRO	1.875,00	2.500,00		
9	ÁLCOOL GEL 70% C/GLICERINA HIDRATANTE E ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR 5L	UNIDADE	750,00	1.000,00		
10	ALVEOLEX: CAIXA COM 10 GR	UNIDADE	263	350		
11	CURATIVO ALVEOLEX 2X3G	UNIDADE	225,00	300		
12	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAZIDA GRANULAÇÃO EXTRA FINA P/PROFILAXIA CXA C/15 ENV DE 40GR	CAIXA	750,00	1.000,00		
13	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART	KIT	188	250		
14	CIMENTO CIRURGICO PO E LIQUIDO	UNIDADE	113	150		
15	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UNIDADE	113	150		
16	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL 25GR	PACOTE	263	350		
17	CURATIVO COM PROPOLIS ALVEOLEX 10 ML	UNIDADE	375,00	500		
18	DETERGENTE ENZIMATICO RIOZYME IV E NEUTRO; 1000ML	UNIDADE	750,00	1.000,00		
19	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 1 LITRO	VIDRO	150,00	200		

20	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2%	VIDRO	150,00	200		
21	ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL COM FLÚOR 1 LITROS	VIDRO	750,00	1.000,00		
22	EUGENOL LÍQUIDO 200ML: EMBALAGEM 200 ML	UNIDADE	450,00	600		
23	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML: EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	2.250,00	3.000,00		
24	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	450,00	600		
25	GLUTARALDEÍDO 2% 1 LITRO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	900,00	1.200,00		
26	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	UNIDADE	450,00	600		
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE 13GR / PASTA CATALISADOR 11GR	UNIDADE	900,00	1.200,00		
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A 10GR	UNIDADE	900,00	1.200,00		
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1LT: EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	263	350		
30	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LONOSEAL-SERINGA	UNIDADE	450,00	600		
31	IONÔMETRO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	900,00	1.200,00		
32	KIT ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS C/06 UNID: KIT COM 6 UNIDADES	KIT	450,00	600		
33	KIT C/ PÓ E LÍQUIDO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	KIT	750,00	1.000,00		
34	KIT COM PÓ E LÍQUIDO DE IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	750,00	1.000,00		
35	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO: CONTENDO DISCOS DE LIXA, DISCOS DE FEILTRO, MANDRIL E PASTA DE POLIMENTO	KIT	450,00	600		
36	KIT DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS KIT C/06 UNID: KIT COM 6 UNIDADES	KIT	450,00	600		
37	KIT DISCO DE LIXA - ACABAMENTO E POLIMENTO COM MANDRIL	KIT	450,00	600		
38	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL NÃO ENCAPSULADO DE ALTA VISCOSIDADE	KIT	900,00	1.200,00		
39	KIT PÓ 38GR E LÍQUIDO 15ML DE RESTAURADOR PROVISÓRIO	KIT	450,00	600		
40	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO 20ML	UNIDADE	450,00	600		
41	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	750,00	1.000,00		
42	PASTA PROFILÁTICA DE MENTA 90GRS	UNIDADE	2.250,00	3.000,00		
43	PASTA ZINCO-ENOLICA LYSANDA	CAIXA	750,00	1.000,00		
44	PASTILHA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE 30GR	UNIDADE	900,00	1.200,00		
45	PEDRA DE AFIAR CURETAS	UNIDADE	75,00	100		
46	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UNIDADE	900,00	1.200,00		

47	RESINA CHARISMA A1	UNIDADE	1.500,00	2.000,00		
48	RESINA CHARISMA A2	UNIDADE	1.500,00	2.000,00		
49	RESINA CHARISMA A3	UNIDADE	1.500,00	2.000,00		
50	RESINA CHARISMA A3,5	UNIDADE	1.500,00	2.000,00		
51	RESINA COMPOSTA POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS COR A1; A2; A3; A3,5; B1; B2; B3; C3; OA2 CORES DIVERSAS	UNIDADE	750,00	1.000,00		
52	RESINA FLUIDA C/72% CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA SERINGA 2GR RESINA 5 PONTEIRAS P/APLICAÇÃO	UNIDADE	900,00	1.200,00		
53	RESINA Z100 (A1;A2;A3;A3,5;A4;B2;B3;C2;INCISAL;UD;PEDIATRICA) CORES DIVERSAS	UNIDADE	2.250,00	3.000,00		
54	RESINA Z250 (A1;A2;A3;A3,5;A4;B1;B2;B3;C2;D3;OA2;OA3) CORES DIVERSAS	UNIDADE	750,00	1.000,00		
55	RESINA Z350 (A1B; A1B; A1E; A2B; A2D; A2E; A3,5B; A3B; A3D; A3E; A4B; A4D; B1B; B1E; B2B; B2E; B3B; B5B; C1B; C2B; C3B; CINZA; CT; WB; WD; WE; XWB; XWE; BLUE; AT (AMBAR)) CORES DIVERSAS	UNIDADE	750,00	1.000,00		
56	REVELADOR PARA RAO - X revelador para raio x, 475ml solução pronta para processo manual	FR	525,00	700		
57	SABONETE ANTISÉPTICO LÍQUIDO 1000ML	LITRO	750,00	1.000,00		
58	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADOERVA DOCE GALÃO 5LT	GALÃO	450,00	600		
59	SELANTE DE FÓSSULAS - SERINGA 2G COR BRANCA OPACA	SERINGA	150,00	200		
60	SOLUÇÃO DE STRELIFE ESTERILIZANTE QUÍMICO 5LT	GALÃO	750,00	1.000,00		
61	SOLUÇÃO DESINFETANTE INTERMEDIÁRIO PRONTO PARA USO 1 LITRO	UNIDADE	278	370		
62	SOLUÇÃO DESOXIDANTE PARA LIMPEZA INSTRUMENTAL 1 L	UNIDADE	1.875,00	2.500,00		
63	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	1.875,00	2.500,00		
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 MLS soro fisiológico 0,9% - 500 mls	UNIDADE	900,00	1.200,00		
65	VERNIZ CAVITÁRIO verniz forramento cavitário com flúor, contendo o equivalente a 2,26% de flúor, frasco c/ 10 ml.	FR	113	150		
66	VERNIZ DE FLÚOR - EMBALAGEM 10ML + SOLVENTE C/10ML	UNIDADE	488	650		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 02 – COTA RESERVADA ATÉ 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. COTA RESERVADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESMALTE E DENTINA	UNIDADE	250,00	1.000,00		
2	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2% EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	37	150		
3	ÁCIDO PARACÉTICO 0,2% EMBALAGEM 5 LITRO	UNIDADE	37	150		
4	ADESIVO TIPO SINGLE BOND 2/3M	UNIDADE	62	250		
5	AGUA DESTILADA 5L	UNIDADE	250,00	1.000,00		
6	AGUA OXIGENADA VOL 10% 100 ML	VIDRO	150,00	600		
7	AGUA OXIGENADA VOL 10% 1L	UNIDADE	250,00	1.000,00		
8	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	LITRO	625,00	2.500,00		
9	ÁLCOOL GEL 70% C/GLICERINA HIDRATANTE E ANTISSEPTICO HIGIENIZADOR 5L	UNIDADE	250,00	1.000,00		
10	ALVEOLEX: CAIXA COM 10 GR	UNIDADE	87	350		
11	CURATIVO ALVEOLEX 2X3G	UNIDADE	75,00	300		
12	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAZIDA GRANULAÇÃO EXTRA FINA P/PROFILAXIA CXA C/15 ENV DE 40GR	CAIXA	250,00	1.000,00		
13	CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART	KIT	62	250		
14	CIMENTO CIRURGICO PO E LIQUIDO	UNIDADE	37	150		
15	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UNIDADE	37	150		
16	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL 25GR	PACOTE	87	350		
17	CURATIVO COM PROPOLIS ALVEOLEX 10 ML	UNIDADE	125,00	500		
18	DETERGENTE ENZIMATICO RIOZYME IV E NEUTRO; 1000ML	UNIDADE	250,00	1.000,00		
19	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 1 LITRO	VIDRO	50,00	200		
20	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2%	VIDRO	50,00	200		
21	ENXAGUATÓRIO BUCAL SEM ÁLCOOL COM FLÚOR 1 LITROS	VIDRO	250,00	1.000,00		
22	EUGENOL LÍQUIDO 200ML: EMBALAGEM 200 ML	UNIDADE	150,00	600		
23	FLÚOR GEL NEUTRO 200ML: EMBALAGEM DE 200ML	UNIDADE	750,00	3.000,00		
24	FORMOCRESOL 10ML	UNIDADE	150,00	600		

25	GLUTARALDEÍDO 2% 1 LITRO: EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	300,00	1.200,00		
26	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10ML	UNIDADE	150,00	600		
27	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE 13GR / PASTA CATALISADOR 11GR	UNIDADE	300,00	1.200,00		
28	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A 10GR	UNIDADE	300,00	1.200,00		
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 1LT: EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	87	350		
30	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR LONOSEAL-SERINGA	UNIDADE	150,00	600		
31	IONÔMETRO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNIDADE	300,00	1.200,00		
32	KIT ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS C/06 UNID: KIT COM 6 UNIDADES	KIT	150,00	600		
33	KIT C/ PÓ E LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	KIT	250,00	1.000,00		
34	KIT COM PÓ E LÍQUIDO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	250,00	1.000,00		
35	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO: CONTENDO DISCOS DE LIXA, DISCOS DE FEILTRO, MANDRIL E PASTA DE POLIMENTO	KIT	150,00	600		
36	KIT DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS KIT C/06 UNID: KIT COM 6 UNIDADES	KIT	150,00	600		
37	KIT DISCO DE LIXA - ACABAMENTO E POLIMENTO COM MANDRIL	KIT	150,00	600		
38	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL NÃO ENCAPSULADO DE ALTA VISCOSIDADE	KIT	300,00	1.200,00		
39	KIT PÓ 38GR E LÍQUIDO 15ML DE RESTAURADOR PROVISÓRIO	KIT	150,00	600		
40	PARAMONOCLOROFENOLCANFORADO 20ML	UNIDADE	150,00	600		
41	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	250,00	1.000,00		
42	PASTA PROFILÁTICA DE MENTA 90GRS	UNIDADE	750,00	3.000,00		
43	PASTA ZINCO-ENOLICA LYSANDA	CAIXA	250,00	1.000,00		
44	PASTILHA PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE 30GR	UNIDADE	300,00	1.200,00		
45	PEDRA DE AFIAIR CURETAS	UNIDADE	25,00	100		
46	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UNIDADE	300,00	1.200,00		
47	RESINA CHARISMA A1	UNIDADE	500,00	2.000,00		
48	RESINA CHARISMA A2	UNIDADE	500,00	2.000,00		
49	RESINA CHARISMA A3	UNIDADE	500,00	2.000,00		
50	RESINA CHARISMA A3,5	UNIDADE	500,00	2.000,00		
51	RESINA COMPOSTA POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS COR A1; A2; A3; A3,5; B1; B2; B3; C3; OA2 CORES DIVERSAS	UNIDADE	250,00	1.000,00		

52	RESINA FLUÍDA C/72% CARGA EM PESO E FLUORESCÊNCIA SERINGA 2GR RESINA 5 PONTEIRAS P/APLICAÇÃO	UNIDADE	300,00	1.200,00		
53	RESINA Z100 (A1;A2;A3;A3,5;A4;B2;B3;C2;INCISAL;UD;PEDIATRICA) CORES DIVERSAS	UNIDADE	750,00	3.000,00		
54	RESINA Z250 (A1;A2;A3;A3,5;A4;B1;B2;B3;C2;D3;OA2;OA3) CORES DIVERSAS	UNIDADE	250,00	1.000,00		
55	RESINA Z350 (A1B; A1B; A1E; A2B; A2D; A2E; A3,5B; A3B; A3D; A3E; A4B; A4D; B1B; B1E; B2B; B2E; B3B; B5B; C1B; C2B; C3B; CINZA; CT; WB; WD; WE; XWB; XWE; BLUE; AT (AMBAR)) CORES DIVERSAS	UNIDADE	250,00	1.000,00		
56	REVELADOR PARA RAIOS - X revelador para raio x, 475ml solução pronta para processo manual	FR	175,00	700		
57	SABONETE ANTISÉPTICO LÍQUIDO 1000ML	LITRO	250,00	1.000,00		
58	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO ERVA DOCE GALÃO 5LT	GALÃO	150,00	600		
59	SELANTE DE FÓSSULAS - SERINGA 2G COR BRANCA OPACA	SERINGA	50,00	200		
60	SOLUÇÃO DE STRELIFE ESTERILIZANTE QUÍMICO 5LT	GALÃO	250,00	1.000,00		
61	SOLUÇÃO DESINFETANTE INTERMEDIÁRIO PRONTO PARA USO 1 LITRO	UNIDADE	92,50	370		
62	SOLUÇÃO DESOXIDANTE PARA LIMPEZA INSTRUMENTAL 1 L	UNIDADE	625,00	2.500,00		
63	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	625,00	2.500,00		
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 MLS soro fisiológico 0,9% - 500 mls	UNIDADE	300,00	1.200,00		
65	VERNIZ CAVITÁRIO verniz forramento cavitário com flúor, contendo o equivalente a 2,26% de flúor, frasco c/ 10 ml.	FR	37	150		
66	VERNIZ DE FLÚOR - EMBALAGEM 10ML + SOLVENTE C/10ML	UNIDADE	162	650		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP						

LOTE 03

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.875,00	2.500,00		
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	113	150		
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	113	150		
4	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	ROLO	900,00	1.200,00		
5	ALGODÃO ROLETE PACOTE C/100 UNID	PACOTE	1.875,00	2.500,00		

6	AVENTAL MANGA LONGA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COR AZUL PACOTE C/10 UNID (G; M; P)	PACOTE	1.500,00	2.000,00		
7	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PACOTE	1.500,00	2.000,00		
8	BORRIFADOR PLÁSTICO DE 500 ML	UNIDADE	113	150		
9	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	900,00	1.200,00		
10	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PARA APARELHO AMALGAMADOR PACOTE C/50 UNID	PACOTE	900,00	1.200,00		
11	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	PACOTE	2.250,00	3.000,00		
12	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo, 100% algodão não estéril, 91 mm x 91 m	PACOTE	1.125,00	1.500,00		
13	COMPRESSA OPERATÓRIA CIRÚRGICA PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	2.250,00	3.000,00		
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 A 80 cone de papel absorvente nº 45 a 80, produto de uso odontológico, uso único, estéril, caixa com 120 unidades	CAIXA	150,00	200		
15	CREME DENTAL COM FLÚOR 50GR	UNIDADE	15.000,00	20.000,00		
16	CUBA DE SILICONE MEDIA	UNIDADE	188	250		
17	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA PACOTE C/100 UNID	PACOTE	75,00	100		
18	ENVELOPE envelopes auto-selantes, tamanho 15cm x 30cm PCT C/100	PACOTE	1.500,00	2.000,00		
19	ENVELOPE envelopes auto-selantes, tamanho 9cm x 26cm PCT C/100	PACOTE	1.500,00	2.000,00		
20	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 19x33CM C/200 AUTOSELANTE	PCT	1.500,00	2.000,00		
21	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 25x35CM C/100 AUTOSELANTE	PCT	1.500,00	2.000,00		
22	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X26CM C/200 AUTOSELANTE	PCT	1.500,00	2.000,00		
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA	UNIDADE	45.000,00	60.000,00		
24	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA COM CAPA	UNIDADE	45.000,00	60.000,00		
25	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CXA C/10 UNID	CAIXA	2.625,00	3.500,00		
26	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (ADULTO) CAIXA COM CX 150	CAIXA	225,00	300		
27	FIO DENTAL 500 METROS	UNIDADE	1.875,00	2.500,00		
28	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	ROLO	900,00	1.200,00		
29	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 05X100MT	ROLO	900,00	1.200,00		
30	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100MT	ROLO	900,00	1.200,00		
31	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100MT	ROLO	900,00	1.200,00		
32	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100MT	ROLO	900,00	1.200,00		

33	KIT BUCAL PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL	KIT	3.750,00	5.000,00		
34	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPLANTE: EMBALAGEM COM 02 AVENTAIS + 02 TOALHAS DE MÃO + 02 MÁSCARAS TRIPLAS COM ELÁSTICO + 02 TOUCAS + 02 PARES DE SAPATILHA PRO-PÉ + 01 CAMPO DE BANCADA (1,20M X 50CM) + 02 CAMPOS DE MESA (70 X 70CM) + 01 CAPA DE CADEIRA + 02 PROTETORES DE SUGADOR + 01 CAMPO FENESTRADO (70CM X 1,20M) E 01 PROTETOR DE REFLETOR	UNIDADE	1.875,00	2.500,00		
35	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO DISCO DESCARTÁVEL CAIXA CONTENDO 26 FOLHAS lençol de borracha 13 x 13 cm caixa c/ 26 folhas - indicações: -impede que a saliva alcance a cavidade pulpar, fazendo com que o isolamento absoluto permita a manutenção das condições de assepsia; proteção máxima do paciente e do profissional da odontologia. - características e benefícios: produzido com látex natural; resistente a tração; cor azul permite que melhor visualização dos dentes isolados; tamanho ideal (13,5cm x 13,5cm): apresentação: caixa com 26 unidades.	CAIXA	113	150		
36	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 6,5 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	7.500,00	10.000,00		
37	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 6,5 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	7.500,00	10.000,00		
38	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 7 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	7.500,00	10.000,00		
39	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 7,5 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	18.750,00	25.000,00		
40	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL G CX C/100	CAIXA	18.750,00	25.000,00		
41	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL M CX C/100	CAIXA	18.750,00	25.000,00		
42	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL P CX C/100	CAIXA	18.750,00	25.000,00		
43	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL PP CX C/100	CAIXA	450,00	600		
44	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DE FLÚOR	PACOTE	188	250		
45	ÓCULO DE PROTEÇÃO COM VISOR LARANJA	UNIDADE	188	250		
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO VISOR TRANSPARENTE	UNIDADE	375,00	500		
47	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	PACOTE	18.750,00	25.000,00		
48	PAPEL TOALHA 20X21 CM BRANCO INTERFOLHADO 2 VIAS	FARDO	18.750,00	25.000,00		
49	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	FARDO	9.000,00	12.000,00		
50	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9.000,00	12.000,00		
51	PINCEL MICROBUSH FINO CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9.000,00	12.000,00		

52	PINCEL MICROBUSH REGULAR G CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	400		
53	PINCEL PÊLO DE MARTA CHATO N2	UNIDADE	300,00	400		
54	PINCEL PÊLO DE MARTA REDONDO Nº 00	UNIDADE	278	370		
55	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	38	50		
56	RÉGUA MILIMETRADA régua milimetrada em alumínio para medição	UNIDADE	900,00	1.200,00		
57	ROLO PAPEL PLÁSTICO TUBULAR PARA AUTOCLAVE 30X100M	ROLO	375,00	500		
58	SACOLINHA PARA CHUCK COMPRIDA 1000 UNIDADES	PCT	18.750,00	25.000,00		
59	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	46.500,00	62.000,00		
60	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	900,00	1.200,00		
61	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	450,00	600		
62	TIRA DE LIXA AÇO CENTRO NEUTRO 4MM CXA C/12 UNID: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	450,00	600		
63	TIRA DE LIXA DIAMANTADA SERRILHADA/ EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE	450,00	600		
64	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CXA C/150 UNID	CAIXA	450,00	600		
65	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO CXA C/150 UNID: CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	450,00	600		
66	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10X12X0,5MM CXA C/50 UNID: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	450,00	600		
67	TIRA DIAMANTADA PARA ARCO MICRO CUT	UNIDADE	450,00	600		
68	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL C/150 UNID	CAIXA	9.000,00	12.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 03 – COTA RESERVADA 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. COTA RESERVADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA: PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	625,00	2.500,00		
2	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNIDADE	37	150		
3	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNIDADE	37	150		
4	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROLO	300,00	1.200,00		
5	ALGODÃO ROLETE PACOTE C/100 UNID	PACOTE	625,00	2.500,00		

6	AVENTAL MANGA LONGA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL COR AZUL PACOTE C/10 UNID (G; M; P)	PACOTE	500,00	2.000,00		
7	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	PACOTE	500,00	2.000,00		
8	BORRIFADOR PLÁSTICO DE 500 ML	UNIDADE	37	150		
9	CAPA DESCARTÁVEL PARA SERINGA TRÍPLICE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	300,00	1.200,00		
10	CÁPSULAS DE AMÁLGAMA PARA APARELHO AMALGAMADOR PACOTE C/50 UNID	PACOTE	300,00	1.200,00		
11	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9 FIOS	PACOTE	750,00	3.000,00		
12	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO compressa de gaze hidrófila em rolo tipo queijo, 100% algodão não estéril, 91 mm x 91 m	PACOTE	375,00	1.500,00		
13	COMPRESSA OPERATÓRIA CIRÚRGICA PACOTE C/50 UNIDADES	PACOTE	750,00	3.000,00		
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 A 80 cone de papel absorvente nº 45 a 80, produto de uso odontológico, uso único, estéril, caixa com 120 unidades	CAIXA	50,00	200		
15	CREME DENTAL COM FLÚOR 50GR	UNIDADE	5.000,00	20.000,00		
16	CUBA DE SILICONE MEDIA	UNIDADE	62	250		
17	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA PACOTE C/100 UNID	PACOTE	25,00	100		
18	ENVELOPE envelopes auto-selantes, tamanho 15cm x 30cm PCT C/100	PACOTE	500,00	2.000,00		
19	ENVELOPE envelopes auto-selantes, tamanho 9cm x 26cm PCT C/100	PACOTE	500,00	2.000,00		
20	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 19x33CM C/200 AUTOSELANTE	PCT	500,00	2.000,00		
21	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 25x35CM C/100 AUTOSELANTE	PCT	500,00	2.000,00		
22	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 9X26CM C/200 AUTOSELANTE	PCT	500,00	2.000,00		
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA	UNIDADE	15.000,00	60.000,00		
24	ESCOVA DENTAL ADULTA MACIA COM CAPA	UNIDADE	15.000,00	60.000,00		
25	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA CXA C/10 UNID	CAIXA	875,00	3.500,00		
26	FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (ADULTO) CAIXA COM CX 150	CAIXA	75,00	300		
27	FIO DENTAL 500 METROS	UNIDADE	625,00	2.500,00		
28	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	ROLO	300,00	1.200,00		
29	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 05X100MT	ROLO	300,00	1.200,00		
30	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100MT	ROLO	300,00	1.200,00		
31	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 15X100MT	ROLO	300,00	1.200,00		
32	GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100MT	ROLO	300,00	1.200,00		

33	KIT BUCAL PASTA, ESCOVA, FIO DENTAL	KIT	1.250,00	5.000,00		
34	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPLANTE: EMBALAGEM COM 02 AVENTAIS + 02 TOALHAS DE MÃO + 02 MÁSCARAS TRIPLAS COM ELÁSTICO + 02 TOUCAS + 02 PARES DE SAPATILHA PRO-PÉ + 01 CAMPO DE BANCADA (1,20M X 50CM) + 02 CAMPOS DE MESA (70 X 70CM) + 01 CAPA DE CADEIRA + 02 PROTETORES DE SUGADOR + 01 CAMPO FENESTRADO (70CM X 1,20M) E 01 PROTETOR DE REFLETOR	UNIDADE	625,00	2.500,00		
35	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TIPO DISCO DESCARTÁVEL CAIXA CONTENDO 26 FOLHAS lençol de borracha 13 x 13 cm caixa c/ 26 folhas - indicações: -impede que a saliva alcance a cavidade pulpar, fazendo com que o isolamento absoluto permita a manutenção das condições de assepsia; proteção máxima do paciente e do profissional da odontologia. - características e benefícios: produzido com látex natural; resistente a tração; cor azul permite que melhor visualização dos dentes isolados; tamanho ideal (13,5cm x 13,5cm): apresentação: caixa com 26 unidades.	CAIXA	37	150		
36	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 6,5 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	2.500,00	10.000,00		
37	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 6,5 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	2.500,00	10.000,00		
38	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 7 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	2.500,00	10.000,00		
39	LUVA CIRURGICA luva cirúrgica nº 7,5 estéril, descartável, em látex, espessura mínima de 0,10mm, comprimento mínimo de 280mm, lubrificada com pó bioabsorvível. embaladas em pares.	PAR	6.250,00	25.000,00		
40	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL G CX C/100	CAIXA	6.250,00	25.000,00		
41	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL M CX C/100	CAIXA	6.250,00	25.000,00		
42	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL P CX C/100	CAIXA	6.250,00	25.000,00		
43	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX DESCARTAVEL PP CX C/100	CAIXA	150,00	600		
44	MOLDEIRA DESCARTÁVEL DE FLÚOR	PACOTE	62	250		
45	ÓCULO DE PROTEÇÃO COM VISOR LARANJA	UNIDADE	62	250		
46	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM ARMAÇÃO E HASTES REGULÁVEIS EM PLÁSTICO VISOR TRANSPARENTE	UNIDADE	125	500		
47	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	PACOTE	6.250,00	25.000,00		
48	PAPEL TOALHA 20X21 CM BRANCO INTERFOLHADO 2 VIAS	FARDO	6.250,00	25.000,00		
49	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS	FARDO	3.000,00	12.000,00		
50	PINCEL MICROBUSH EXTRA FINO CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3.000,00	12.000,00		
51	PINCEL MICROBUSH FINO CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	3.000,00	12.000,00		

52	PINCEL MICROBUSH REGULAR G CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	400		
53	PINCEL PÊLO DE MARTA CHATO N2	UNIDADE	100,00	400		
54	PINCEL PÊLO DE MARTA REDONDO Nº 00	UNIDADE	92	370		
55	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADE	12	50		
56	RÉGUA MILIMETRADA régua milimetrada em alumínio para medição	UNIDADE	300,00	1.200,00		
57	ROLO PAPEL PLÁSTICO TUBULAR PARA AUTOCLAVE 30X100M	ROLO	125,00	500		
58	SACOLINHA PARA CHUCK COMPRIDA 1000 UNIDADES	PCT	6.250,00	25.000,00		
59	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	15	62.000,00		
60	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PACOTE	300,00	1.200,00		
61	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADE	150,00	600		
62	TIRA DE LIXA AÇO CENTRO NEUTRO 4MM CXA C/12 UNID: CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	150,00	600		
63	TIRA DE LIXA DIAMANTADA SERRILHADA/ EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PACOTE	150,00	600		
64	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CXA C/150 UNID	CAIXA	150,00	600		
65	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO CXA C/150 UNID: CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA	150,00	600		
66	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10X12X0,5MM CXA C/50 UNID: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150,00	600		
67	TIRA DIAMANTADA PARA ARCO MICRO CUT	UNIDADE	150,00	600		
68	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL C/150 UNID	CAIXA	3.000,00	12.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 COTA RESERVADA PARA ME E EPP						

LOTE 04

LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; CORTANTE; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; PCTE 12 UND - COM FUNDO FALSO PARA PASSAGEM DE FIO DE SUTURA, DE CORPO NÃO ARREDONDADO, CORTANTE. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTEÚDO 12 UNIDADES	CAIXA	750,00	1.000,00		
2	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES (20 E 25MM)	CAIXA	1.875,00	2.500,00		
3	AGULHA DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES (10 E 16MM)	CAIXA	900,00	1.200,00		
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES (30 E 28MM)	CAIXA	900,00	1.200,00		

5	ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	375,00	500		
6	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% C/50 UNID: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	188	250		
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	375,00	500		
8	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE ARTICÁINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO) 4% 1:100 CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	375,00	500		
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ADRENALINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	750,00	1.000,00		
10	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	525,00	700		
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOREPINEFRINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	750,00	1.000,00		
12	ANESTÉSICO NOVOCOL 2% CAIXA C/50 UNID	CAIXA	375,00	500		
13	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA POTE DE 12GR CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	750,00	1.000,00		
14	FIO AGULHADO 3.0 DE SEDA C/24 UNID: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.875,00	2.500,00		
15	FIO AGULHADO 4.0 DE SEDA C/24 UNID: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.875,00	2.500,00		
16	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0 C/24 UNID: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1.875,00	2.500,00		
17	OTOSPORIM	UNIDADE	113	150		
18	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	450,00	600		
19	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	450,00	600		
20	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	450,00	600		
21	PORTA AGULHA TIPO MAYO-HEGAR MÉDIAS COM VÍDIA porta agulha tipo mayo-hegar com vidia 17CM, em aço inox	UNIDADE	113	150		
22	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UNIDADE	188	250		
23	PORTA AMÁLGAMA INOX Nº12 TAMANHO 14CM	UNIDADE	113	150		
24	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA	UNIDADE	900,00	1.200,00		
25	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10ML LL S/AGULHA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	900,00	1.200,00		
26	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20ML LL S/AGULHA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	900,00	1.200,00		
27	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5ML LL S/AGULHA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	900,00	1.200,00		
28	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 UNIDADES	CAIXA	900,00	1.200,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 04 COTA RESERVADA ATÉ 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL; CORTANTE; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE; PCTE 12 UND - COM FUNDO FALSO PARA PASSAGEM DE FIO DE SUTURA, DE CORPO NÃO ARREDONDADO, CORTANTE. ACONDICIONADAS CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, CONTEÚDO 12 UNIDADES	CAIXA	250,00	1.000,00		
2	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES (20 E 25MM)	CAIXA	625,00	2.500,00		
3	AGULHA DESCARTÁVEL EXTRA-CURTA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES (10 E 16MM)	CAIXA	300,00	1.200,00		
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA GENGIVAL CAIXA COM 100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES (30 E 28MM)	CAIXA	300,00	1.200,00		
5	ANESTÉSICO 2% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	125,00	500		
6	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% CXA C/50 UNID: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	62	250		
7	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	125,00	500		
8	ANESTÉSICO COM CLORIDRATO DE ARTICÁINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO) 4% 1:100 CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	125,00	500		
9	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ADRENALINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	250,00	1.000,00		
10	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA	175,00	700		
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOREPINEFRINA CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	250,00	1.000,00		
12	ANESTÉSICO NOVOCOL 2% CAIXA C/50 UNID	CAIXA	125,00	500		
13	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA POTE DE 12GR CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	250,00	1.000,00		
14	FIO AGULHADO 3.0 DE SEDA CXA C/24 UNID: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	625,00	2.500,00		
15	FIO AGULHADO 4.0 DE SEDA CXA C/24 UNID: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	625,00	2.500,00		
16	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0 CXA C/24 UNID: CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	625,00	2.500,00		
17	OTOSPORIM	UNIDADE	37	150		
18	PORTA AGULHA MATHIEU 11CM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150,00	600		
19	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150,00	600		
20	PORTA AGULHA MATHIEU 17CM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150,00	600		
21	PORTA AGULHA TIPO MAYO-HEGAR MÉDIAS COM VÍDIA porta agulha tipo mayo-hegar com vidia 17CM, em aço inox	UNIDADE	37	150		
22	PORTA AMÁLGAMA DE METAL	UNIDADE	62	250		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

23	PORTA AMÁLGAMA INOX Nº12 TAMANHO 14CM	UNIDADE	37	150		
24	SERINGA CARPULE COM REFLUXO PARA ANESTESIA	UNIDADE	300,00	1.200,00		
25	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10ML LL S/AGULHA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300,00	1.200,00		
26	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20ML LL S/AGULHA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300,00	1.200,00		
27	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5ML LL S/AGULHA CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA	300,00	1.200,00		
28	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/AUTOCLAVE C/10 UNIDADES	CAIXA	300,00	1.200,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 COTA RESERVADA PARA ME E EPP						

LOTE 05

LOTE 05 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA APICAL RETA 301	UNIDADE	38,00	50		
2	ALAVANCA APICAL RETA 302 ESQUERDA	UNIDADE	38,00	50		
3	ALAVANCA APICAL RETA 303 DIREITA	UNIDADE	38,00	50		
4	ALAVANCA APICAL RETA 304	UNIDADE	38,00	50		
5	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L	UNIDADE	38,00	50		
6	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R	UNIDADE	38,00	50		
7	ALAVANCA SELDIN RETA 2	UNIDADE	38,00	50		
8	BANDEJA CLÍNICA SEM SEPARAÇÃO INOX MED. 22X9X1,5CM	UNIDADE	188,00	250		
9	BROQUEIRO GRANDE: COM FUROS FINOS E GRANDES PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 24 FUROS AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	113,00	150		
10	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	113,00	150		
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	113,00	150		
12	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 18x08x03 cms	UNIDADE	53,00	70		
13	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 28x14x06 cms	UNIDADE	53,00	70		
14	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 36x22x09 cms	UNIDADE	53,00	70		
15	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS cartela para radiografias periapicais ou bitewings, comportando 5 radiografias. embalagens com 100 unidades.	PACOTE	900,00	1.200,00		
16	CINZEL cinzel bi-bizelado reto 2 mm cabo 8 mm, em aço inox	UNIDADE	113,00	150		

17	CUBA REDONDA 10X05 CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420/304-	UNIDADE	150,00	200		
18	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	150,00	200		
19	CURETA MCCALL Nº 13/14	UNIDADE	150,00	200		
20	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12	UNIDADE	150,00	200		
21	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14	UNIDADE	150,00	200		
22	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6	UNIDADE	150,00	200		
23	CURETAS DE GRACEY Nº 7/8	UNIDADE	150,00	200		
24	DESCOLADOR DE MOLT descolador de molt nº09, ponta dupla em aço inox.	UNIDADE	113,00	150		
25	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS)	CAIXA	900,00	1.200,00		
26	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA Nº19	UNIDADE	225,00	300		
27	ESCOVA DE ROBSON CA	UNIDADE	1.125,00	1.500,00		
28	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL CÔNICA CA	UNIDADE	1.125,00	1.500,00		
29	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S	UNIDADE	150,00	200		
30	ESPATULA ALMORE PARA RESINA	UNIDADE	188	250		

31	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	150,00	200		
32	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36	UNIDADE	150,00	200		
33	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 50	UNIDADE	150,00	200		
34	ESPÁTULA DE SILICONE ALISAMENTO RESINA	UNIDADE	150,00	200		
35	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA 1	UNIDADE	113,00	150		
36	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA SD2	UNIDADE	113,00	150		
37	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº5	UNIDADE	150,00	200		
38	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº6	UNIDADE	150,00	200		
39	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 1 CABO OITAVADO	UNIDADE	150,00	200		
40	ESPELHO CLÍNICO NÚMERO 5 SEM CABO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	1.125,00	1.500,00		
41	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	150,00	200		
42	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	UNIDADE	150,00	200		
43	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	UNIDADE	150,00	200		
44	FÓRCEPS Nº 150	UNIDADE	150,00	200		
45	FÓRCEPS Nº 151	UNIDADE	150,00	200		
46	FÓRCEPS Nº 16	UNIDADE	150,00	200		
47	FÓRCEPS Nº 17	UNIDADE	150,00	200		
48	FÓRCEPS Nº 18L	UNIDADE	150,00	200		
49	FÓRCEPS Nº 18R	UNIDADE	150,00	200		
50	FÓRCEPS Nº 65	UNIDADE	150,00	200		

51	FÓRCEPS Nº 68	UNIDADE	150,00	200		
52	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADE	150,00	200		
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	113,00	150		
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	113,00	150		
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	113,00	150		
56	LIMA Nº 10 ROXA 31MM limas p/canal tipo kerr nº 10 31mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidade	CAIXA	113,00	150		
57	LIMA Nº 10 ROXA 25 MM limas p/canal tipo kerr nº 10 25mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades.	CAIXA	113,00	150		
58	LIMA PARA OSSO SCHLLUGER	UNIDADE	113,00	150		
59	LIMA PARA OSSO SELDIN	UNIDADE	113,00	150		
60	LIMA TIPO K-FILES 31 MM (45 A 80) limas p/ canal tipo kerr, flexo-file, 45 a 80 (31mm), com corte quadrangular, com angulação de 60°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades	CAIXA	113,00	150		
61	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 06 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	150,00	200		
62	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 06 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	150,00	200		
63	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	150,00	200		
64	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	150,00	200		
65	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 10 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	150,00	200		
66	MANDRIL ADAPTADOR PARA BROCA	UNIDADE	450,00	600		
67	MANDRIL PEQUENO PARA DISCOS	UNIDADE	450,00	600		
68	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	1.875,00	2.500,00		
69	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	1.875,00	2.500,00		

70	MICROCUT ARCO DE SERRA	CAIXA	900,00	1.200,00		
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	188,00	250		
72	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	450,00	600		
73	PINÇA DE DISSECÇÃO DE 14 CM ANATÔMICA .	UNIDADE	150,00	200		
74	PINÇA DENTE DE RATO PONTA DELICADA pinça dente dente de rato reta, 16 cms. em aço inox.	UNIDADE	150,00	200		
75	PINÇA MULLER PARA CARBONO	UNIDADE	150,00	200		
76	PINCA CLINICA UNIVERSAL - P/ALGODAO	UNIDADE	150,00	200		
77	PLACA DE VIDRO 6MM RETANGULAR	UNIDADE	150,00	200		
78	PLACA DE VIDRO GROSSA 20MM	UNIDADE	150,00	200		
79	PONTA DE SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	225,00	300		
80	PONTA MORSE 0-00	UNIDADE	188,00	250		
81	PORTA MATRIZ PARA AMÁLGAMA	UNIDADE	113,00	150		
82	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	450,00	600		
83	SONDA DE NABERS	UNIDADE	450,00	600		
84	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	450,00	600		
85	SONDA OMS	UNIDADE	450,00	600		
86	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	300,00	400		
87	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	450,00	600		
88	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	450,00	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 05 COTA RESERVADA ATÉ 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. COTA RESERVADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA APICAL RETA 301	UNIDADE	12,00	50		
2	ALAVANCA APICAL RETA 302 ESQUERDA	UNIDADE	12,00	50		
3	ALAVANCA APICAL RETA 303 DIREITA	UNIDADE	12,00	50		
4	ALAVANCA APICAL RETA 304	UNIDADE	12,00	50		
5	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L	UNIDADE	12,00	50		
6	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R	UNIDADE	12,00	50		
7	ALAVANCA SELDIN RETA 2	UNIDADE	12,00	50		
8	BANDEJA CLÍNICA SEM SEPARAÇÃO INOX MED. 22X9X1,5CM	UNIDADE	62,00	250		
9	BROQUEIRO GRANDE: COM FUROS FINOS E GRANDES PARA BROCA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 24 FUROS AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	37,00	150		
10	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	37,00	150		
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	37,00	150		
12	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 18x08x03 cms	UNIDADE	17,00	70		
13	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 28x14x06 cms	UNIDADE	17,00	70		
14	CAIXA METALICA INOX PARA INSTRUMENTAL MÉDIA caixa para esterilização em aço inox medindo 36x22x09 cms	UNIDADE	17,00	70		
15	CARTELA PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS cartela para radiografias periapicais ou bitewings, comportando 5 radiografias. embalagens com 100 unidades.	PACOTE	300,00	1.200,00		
16	CINZEL cinzel bi-bizelado reto 2 mm cabo 8 mm, em aço inox	UNIDADE	37,00	150		
17	CUBA REDONDA 10X05 CM- PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420/304-	UNIDADE	50,00	200		
18	CURETA DE LUCAS	UNIDADE	50,00	200		
19	CURETA MCCALL Nº 13/14	UNIDADE	50,00	200		
20	CURETAS DE GRACEY Nº 11/12	UNIDADE	50,00	200		
21	CURETAS DE GRACEY Nº 13/14	UNIDADE	50,00	200		
22	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6	UNIDADE	50,00	200		
23	CURETAS DE GRACEY Nº 7/8	UNIDADE	50,00	200		
24	DESCOLADOR DE MOLT descolador de molt nº09, ponta dupla em aço inox.	UNIDADE	37,00	150		

25	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDOS)	CAIXA	300,00	1.200,00		
26	ESCAVADOR COLHER DE DENTINA Nº19	UNIDADE	75,00	300		
27	ESCOVA DE ROBSON CA	UNIDADE	375,00	1.500,00		
28	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL CÔNICA CA	UNIDADE	375,00	1.500,00		
29	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S	UNIDADE	50,00	200		
30	ESPATULA ALMORE PARA RESINA	UNIDADE	62,00	250		
31	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UNIDADE	50,00	200		
32	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 36	UNIDADE	50,00	200		
33	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 50	UNIDADE	50,00	200		
34	ESPÁTULA DE SILICONE ALISAMENTO RESINA	UNIDADE	50,00	200		
35	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA 1	UNIDADE	37,00	150		
36	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA SD2	UNIDADE	37,00	150		
37	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº5	UNIDADE	50,00	200		
38	ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA Nº6	UNIDADE	50,00	200		
39	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 1 CABO OITAVADO	UNIDADE	50,00	200		
40	ESPELHO CLÍNICO NÚMERO 5 SEM CABO CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	375,00	1.500,00		
41	FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	50,00	200		
42	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27	UNIDADE	50,00	200		
43	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	UNIDADE	50,00	200		
44	FÓRCEPS Nº 150	UNIDADE	50,00	200		
45	FÓRCEPS Nº 151	UNIDADE	50,00	200		
46	FÓRCEPS Nº 16	UNIDADE	50,00	200		
47	FÓRCEPS Nº 17	UNIDADE	50,00	200		
48	FÓRCEPS Nº 18L	UNIDADE	50,00	200		
49	FÓRCEPS Nº 18R	UNIDADE	50,00	200		
50	FÓRCEPS Nº 65	UNIDADE	50,00	200		
51	FÓRCEPS Nº 68	UNIDADE	50,00	200		

52	FÓRCEPS Nº 69	UNIDADE	50,00	200		
53	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	37,00	150		
54	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	37,00	150		
55	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CXA C/100 UNID: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	37,00	150		
56	LIMA Nº 10 ROXA 31MM limas p/canal tipo kerr nº 10 31mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidade	CAIXA	37,00	150		
57	LIMA Nº 10 ROXA 25 MM limas p/canal tipo kerr nº 10 25mm, com corte quadrangular, com angulação de 45°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades.	CAIXA	37,00	150		
58	LIMA PARA OSSO SCHLLUGER	UNIDADE	37,00	150		
59	LIMA PARA OSSO SELDIN	UNIDADE	37,00	150		
60	LIMA TIPO K-FILES 31 MM (45 A 80) limas p/ canal tipo kerr, flexo-file, 45 a 80 (31mm), com corte quadrangular, com angulação de 60°, cabo anatômico, autoclavável, caixa c/6 unidades	CAIXA	37,00	150		
61	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 06 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	50,00	200		
62	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 06 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	50,00	200		
63	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	50,00	200		
64	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 08 DE 31MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	50,00	200		
65	LIMAS ENDODÔNTICAS Nº 10 DE 21MM CAIXA C/6 UNIDADES	CAIXA	50,00	200		
66	MANDRIL ADAPTADOR PARA BROCA	UNIDADE	150,00	600		
67	MANDRIL PEQUENO PARA DISCOS	UNIDADE	150,00	600		
68	MATRIZ DE AÇO 5MM	UNIDADE	625,00	2.500,00		
69	MATRIZ DE AÇO 7MM	UNIDADE	625,00	2.500,00		
70	MICROCUT ARCO DE SERRA	CAIXA	300,00	1.200,00		
71	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	62,00	250		
72	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	150,00	600		
73	PINÇA DE DISSECÇÃO DE 14 CM ANATÔMICA .	UNIDADE	50,00	200		
74	PINÇA DENTE DE RATO PONTA DELICADA pinça dente de rato reta, 16 cms. em aço inox.	UNIDADE	50,00	200		
75	PINÇA MULLER PARA CARBONO	UNIDADE	50,00	200		
76	PINCA CLINICA UNIVERSAL - P/ALGODAO	UNIDADE	50,00	200		
77	PLACA DE VIDRO 6MM RETANGULAR	UNIDADE	50,00	200		

78	PLACA DE VIDRO GROSSA 20MM	UNIDADE	50,00	200		
79	PONTA DE SERINGA TRÍPLICE AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	75,00	300		
80	PONTA MORSE 0-00	UNIDADE	62,00	250		
81	PORTA MATRIZ PARA AMÁLGAMA	UNIDADE	37,00	150		
82	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	150,00	600		
83	SONDA DE NABERS	UNIDADE	150,00	600		
84	SONDA EXPLORADORA Nº5	UNIDADE	150,00	600		
85	SONDA OMS	UNIDADE	150,00	600		
86	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	100,00	400		
87	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	150,00	600		
88	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	150,00	600		
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - COTA RESERVADA PARA ME E EPP						

LOTE 06

LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE 21 LITROS - Especificação: AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	19	25		
2	AUTOCLAVE 42 LITROS - Especificação: AUTOCLAVE 42 LITROS	UNIDADE	19	25		
3	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO; DUPLA VOLTAGEM-110/220V - Especificação: EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-OSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO. ATRAVÉS DA VIBRAÇÃO DE UMA HASTE OSCILANTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CUJAS CÁPSULAS SÃO FIXADAS NA SUA EXTREMIDADE, PRODUZ A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS DE VIDRO EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. INDICAÇÕES DE USO: FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO; SILENCIOSO; CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO - CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A	UNIDADE	19	25		

	TAMPA ACRÍLICA PROTETORA FECHADA; CHAVE REVERSORA DE TENSÃO (DUPLA TENSÃO-110/220V); CORPO INJETADO EM ABS; GRANDE AMPLITUDE LONGITUDINAL E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO; BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM; SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE; BASE EM ABS COM APOIOS TIPO VENTOSA GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE; SILENCIOSO E DE FÁCIL LIMPEZA					
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR POLY WIRELESS; SEM FIO - Especificação: ACOMPANHA: PEÇA DE MÃO, PROTETOR DE OLHO, DEDO DE FIBRA ÓPTICA E BASE DE CARREGADOR	UNIDADE	19	25		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN - Especificação: DOIS FUIROS; TURBINA BALANCEADA MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; ROTAÇÃO DE 420.000 RPM; SPRAY TRÍPLICE PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; SISTEMA QUE SEGURA A BROCA POR ATRITO NA PINÇA E A INTRODUÇÃO OU EXPULSÃO É FEITA COM O USO DE UM SACA- BROCA; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C	UNIDADE	19	25		
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	19	25		
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO; 45 LITROS; 127 V - Especificação: RESEVATÓRIO 45 LITROS; DESLOCAMENTO DE AR TEÓRICO 200 LITROS/MINUTO; MOTOR SILENCIOSO 72Db; 127 VOLTS	UNIDADE	19	25		
8	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA; 2,5 LITROS; 127 VOLTS - Especificação: FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 kHz	UNIDADE	19	25		
9	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO - Especificação: PEDESTAL EM POLIPROPILENO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NA EXTREMIDADE DA BASE, ENCOSTO OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL, ASSENTO COM ESTOFAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO	UNIDADE	19	25		
10	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR; TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	75	100		
11	PEÇA RETA PARA BAIXA ROTAÇÃO; USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	75	100		
12	SELADORA ODONTOLÓGICA; DE MESA - Especificação: ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; ÁREA PARA SELAGEM: 31CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (TENSÃO): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	UNIDADE	75	100		
13	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO (JETLAX SONIC LED); USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	75	100		
14	CADEIRA ODONTOLÓGICA- • Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminais com spray para alta rotação, 01 terminais sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais, Seringa tríplice, bico giratório, removível e autolavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual • Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta	UNIDADE	23	30		

	automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. • Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Sistema óptico com 5 LEDs; Exclusiva Tecnologia Orange; Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja; Quatro intensidades de luz – Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX;					
15	CONTRA-ÂNGULO; EM ALUMÍNIO; PARA BAIXA ROTAÇÃO; ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA	PACOTE	23	30		
16	DESTILADORA DE AGUA-TECH - COMPACTO E DE FACIL TRANSPORTE COM CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 4LITROS E VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LTRO POR HORA	UNIDADE	23	30		
17	MICRO-MOTOR; DE BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	38	50		
18	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR SÔNICO CAVFLEX 6000	UNIDADE	38	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA						

LOTE 06 COTA RESERVADA ATÉ 25%						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. COTA RESERVADA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE 21 LITROS - Especificação: AUTOCLAVE 21 LITROS	UNIDADE	6	25		
2	AUTOCLAVE 42 LITROS - Especificação: AUTOCLAVE 42 LITROS	UNIDADE	6	25		

3	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO; DUPLA VOLTAGEM-110/220V - Especificação: EQUIPAMENTO VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-OSIFICADAS PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO. ATRAVÉS DA VIBRAÇÃO DE UMA HASTE OSCILANTE NO SENTIDO LONGITUDINAL, CUJAS CÁPSULAS SÃO FIXADAS NA SUA EXTREMIDADE, PRODUZ A HOMOGENEIZAÇÃO IDEAL PARA AMÁLGAMAS E IONÔMEROS DE VIDRO EM CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. INDICAÇÕES DE USO: FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. SISTEMA UNIVERSAL PERMITINDO TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A ABERTURA DA TAMPA; HASTE BATEDORA COM 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO; SILENCIOSO; CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL. TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO - CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO; SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA FECHADA; CHAVE REVERSORA DE VOLTAGEM (DUPLA VOLTAGEM-110/220V); CORPO INJETADO EM ABS; GRANDE AMPLITUDE LONGITUDINAL E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO; BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTOS DE DUPLA BLINDAGEM; SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE; BASE EM ABS COM APOIOS TIPO VENTOSA GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE; SILENCIOSO E DE FÁCIL LIMPEZA	UNIDADE	6	25		
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR POLY WIRELESS; SEM FIO - Especificação: ACOMPANHA: PEÇA DE MÃO, PROTETOR DE OLHO, DEDO DE FIBRA ÓPTICA E BASE DE CARREGADOR	UNIDADE	6	25		
5	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CONEXÃO TIPO BORDEN - Especificação: DOIS FUIROS; TURBINA BALANCEADA MONTADA SOBRE ANÉIS DE BORRACHA SINTÉTICA; ROTAÇÃO DE 420.000 RPM; SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA; SISTEMA QUE SEGURA A BROCA POR ATRITO NA PINÇA E A INTRODUÇÃO OU EXPULSÃO É FEITA COM O USO DE UM SACA- BROCA; ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE AUTOCLAVE ATÉ 135° C	UNIDADE	6	25		
6	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO; USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	6	25		
7	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO; 45 LITROS; 127 V - Especificação: RESEVATÓRIO 45 LITROS; DESLOCAMENTO DE AR TEÓRICO 200 LITROS/MINUTO; MOTOR SILENCIOSO 72Db; 127 VOLTS	UNIDADE	6	25		
8	CUBA ULTRASSÔNICA ODONTOLÓGICA; 2,5 LITROS; 127 VOLTS - Especificação: FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 kHz	UNIDADE	6	25		
9	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO - Especificação: PEDESTAL EM POLIPROPILENO; CINCO RODÍZIOS DUPLOS FIXADOS NA EXTREMIDADE DA BASE, ENCOSTO	UNIDADE	6	25		

	OSCILANTE COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL, ASSENTO COM ESTOFAMENTO, FORMATO ANATÔMICO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE PVC EXPANDIDO					
10	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR; TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	25	100		
11	PEÇA RETA PARA BAIXA ROTAÇÃO; USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	100		
12	SELADORA ODONTOLOGICA; DE MESA - Especificação: ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA; SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA; ÁREA PARA SELAGEM: 31CM; LARGURA PARA SELAGEM: 13MM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BIVOLT (110/200 V) AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ	UNIDADE	25	100		
13	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO (JETLAX SONIC LED); USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	25	100		
14	CADEIRA ODONTOLOGICA- • Ambidestro; Composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminais com spray para alta rotação, 01 terminais sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais, Seringa tríplice, bico giratório, removível e autolavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual • Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço dentro do consultório; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. • Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplice. Maior durabilidade da fonte de luz LED, até 50.000 horas; Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada; Fonte de luz fria. Não gera calor no campo operatório; Três Intensidades: 10.000, 20.000 e 30.000 LUX (com variação de +-10%). Sistema óptico com 5 LEDs; Exclusiva Tecnologia Orange; Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja; Quatro intensidades de luz – Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX;	UNIDADE	7	30		
15	CONTRA-ÂNGULO; EM ALUMÍNIO; PARA BAIXA ROTAÇÃO; ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA	PACOTE	7	30		
16	DESTILADORA DE AGUA-TECH - COMPACTO E DE FACIL TRANSPORTE COM CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 4LITROS E VELOCIDADE DE DESTILAÇÃO DE 1 LTIRO POR HORA	UNIDADE	7	30		
17	MICRO-MOTOR; DE BAIXA ROTAÇÃO; CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	UNIDADE	12	50		



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

18	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR SÔNICO CAVFLEX 6000	UNIDADE	12	50		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 COTA RESERVADA PARA ME E EPP						



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF N.º XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu _____, **senhor**
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024, Processo Administrativo nº 024/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos ao edital.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos ITENS será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os ITENS contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer ITENS de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos ITENS com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) ITENS(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do ITENS (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação

de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a)** Receber o ITENS(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os ITENS, para realização de análise;
- e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) ITENS (s), devidamente motivado e justificado.
- f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) ITENS (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- d)** Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuza, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, **Senhor** Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 024/2024, Pregão Eletrônico nº. 021/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, conforme especificações constantes nos anexos ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 024/2024, bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo Licitatório nº 024/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº 024/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente do CIM JEQUITINHONHA

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: